



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018- DICOA/DEALF/CBMDF**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**

**TIPO:** Menor Preço (obtido por meio do maior desconto)

**PROCESSO Nº:** SEI-053-00067845/2017-71

**INTERESSADO:** DIMAT

**OBJETO:** Fornecimento contínuo de peças e acessórios originais ou genuínas para os veículos das marcas AGRALE, IVECO, LAND ROVER, SCANIA, MERCEDES-BENZ, VOLKSWAGEN, NISSAN, FIAT, FORD, MITSUBISHI, RENAULT, GM e YAMAHA que compõe a frota veicular do CBMDF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30

**FONTE DE RECURSO:** 100 FCDF (Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053)

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:** 19:00 horas do 10/05/2018.

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:** 19:00 horas do dia 11/05/2018.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 13:00 horas do dia 15/05/2018.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 13:30 horas do dia 15/05/2018.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14:00 horas do dia 15/05/2018.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

### **EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/05, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto do Distrito Federal 25.966/05 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Distrital 26.851/2006, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no Portal [www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br) e no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

#### **1 DO OBJETO**

1.1 Aquisição de Fornecimento contínuo de peças e acessórios originais ou genuínas para os veículos das marcas AGRALE, IVECO, LAND ROVER, SCANIA, MERCEDES-BENZ, VOLKSWAGEN, NISSAN, FIAT, FORD, MITSUBISHI, RENAULT, GM e YAMAHA que compõe a frota veicular do CBMDF, conforme especificações e condições

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018- DICOA/DEALF/CBMDF**

estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

1.2 Integram este Edital todos os seus Anexos.

**2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1 Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou

2.1.2 Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 7, deste edital.

2.2 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1 Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal.

2.3.2 Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.3.3 Servidor ou dirigente da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

2.3.4 O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.3.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.3.6 Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.

2.3.7 Considerando o art. 97 da Lei nº 8.666/93, será realizada pesquisa junto aos Portais na Internet de Governos (STC/GDF e CEIS/CGU) e no CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

2.4 As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s). (Parecer 143/2005 e 648/2009-PROCAD/PGDF).

**3 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

3.1 As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim**, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

3.2.1 Por força do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014), combinado com o disposto no caput do art. 25, da Lei Distrital nº 4.611/2011, **somente as empresas qualificadas**

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018- DICOA/DEALF/CBMDF**

**como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) poderão cadastrar propostas para os itens integrantes dos Itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 14, 15 e 19**, especificados no tópico 3 do Termo de Referência nº 15/2017 - DIMAT, Anexo I ao presente instrumento convocatório.

3.3 Em virtude da natureza do objeto e sua forma de fornecimento, **não é aplicável a subcontratação compulsória** prevista no art. 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011, bem como **não haverá cota reservada para as entidades preferenciais**, prevista no art. 26 do mencionado diploma legal.

**4 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

4.1 O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.2 Para obtenção de chave e senha para seus representantes o licitante deverá estar previamente cadastrado no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao CBMDF, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

4.5 A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.6 A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no "ComprasGovernamentais", salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.

4.7 Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **conforme anexo IV**.

4.8 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

**5 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.

5.4 Até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, os licitantes deverão inserir proposta em moeda nacional do Brasil e em língua portuguesa, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no qual consignará apenas o **valor total do item**, ainda que composto por somente um item, bem como indicará de modo detalhado as características do produto cotado com suas especificações claras, inclusive **informando uma única marca e modelo para cada item**.

5.5 A(s) empresa(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão) enviar sua(s) proposta(s) atualizada(s) em conformidade com o último lance ofertado, em língua portuguesa, num prazo máximo de 2 (duas) horas após a convocação pelo pregoeiro, por meio da opção "**Enviar Anexo**" do Sistema Eletrônico, devendo a(s) proposta(s) conter(em):

a) Nome da proponente, endereço, correio eletrônico (e-mail), números de telefone e fax, números do CNPJ e da



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018- DICOA/DEALF/CBMDF**

Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

- b) Preço **unitário e total de cada objeto cotado, devendo estar inclusos nos preços ofertados** todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- c) A indicação de **uma única marca e modelo para cada objeto**, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital.
- d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.
- e) **Prazo de entrega** não superior ao previsto no item 4 do Termo de Referência Anexo I do edital, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato;
- 5.6 Caso o prazo de que trata o item 5.5, **letra “d”**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 5.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 5.8 Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelos órgãos interessados. O desrespeito a essa regra levará os itens correspondentes a serem considerados fracassados.
- 5.9 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra “B” Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER).
- 5.10 Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre o CBMDF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

**6 DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

- 6.1 A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 6.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3 Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentem valores globais e unitários acima do estimado.
- 6.4 Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:
- I - preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;
- II - inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;
- III - **serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.**
- 6.5 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 6.6 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:
- 6.7.1 Os licitantes somente poderão oferecer lances cujos valores sejam inferiores ao último lance por ele ofertado e



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018- DICOA/DEALF/CBMDF**

registrado no sistema;

6.7.2 No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.7.3 Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes;

6.7.4 O intervalo entre os lances enviados **pelo mesmo licitante** não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (art. 2º da Instrução Normativa nº 3, de 16/12/2011).

6.8 No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item (obtido por meio do maior desconto)**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.

6.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

6.11 O(A) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

6.12 O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

6.13.1 A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14 Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:

6.14.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.14.1.1 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.14.2 Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

6.14.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.14.2.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.14.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no "caput" do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.14.3.1 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14.3.2 No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018- DICOA/DEALF/CBMDF**

lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.

6.15 Encerrada a fase de lance o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste Edital.

6.16 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

6.17 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.17.1 A adjudicação será realizada **por item**.

6.18 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.19 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.20 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.21 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.

## 7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverão ser enviados em até 2 (duas) horas. Os documentos deverão ser enviados exclusivamente por meio do ComprasGovernamentais (opção **"Enviar Anexo"** do Sistema Eletrônico).

7.2 Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 7.2.2 deste Edital.

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta "on-line" ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de "Declaração de Situação", que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto nº 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE nº 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;

7.2.1 As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93) (modelo Anexo III);

III – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; considerando-se compatível, a comprovação de fornecimento anterior de objeto com as seguintes características: fornecimento de peças e acessórios automotivos;

IV – Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as **empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018- DICOA/DEALF/CBMDF**

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

VI – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 7.2.2 deste edital.

VII - Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

7.2.1.1 A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.2.2 As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93) (modelo Anexo III);

III – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

IV – Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

VI – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

VII – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital, da sede do licitante;

VIII – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);

IX – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; considerando-se compatível, a comprovação de fornecimento anterior de objeto com as seguintes características: fornecimento de peças e acessórios automotivos;

X – **Balanço Patrimonial e demais demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018- DICOA/DEALF/CBMDF**

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, pelo balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

XI – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XII – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

XIII – Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.

7.3 Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

7.3.1 A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.4 Em caráter de diligência, os documentos de habilitação remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasGovernamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra “B” Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER).

7.5 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.6 Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

7.7 Em todas as hipóteses referidas nos 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

7.8 Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial (itens 7.2.1, inciso VII; e 7.2.2, inciso VI deste Edital), que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

7.9 A empresa que não enviar a documentação de habilitação por meio do ComprasGovernamentais quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), ou que não enviar sua proposta de preço, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

## 8 DAS PENALIDADES

### 8.1 Das Espécies





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018- DICOA/DEALF/CBMDF**

8.1.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851/2006** (regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e dá outras providências), publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006; 27.069/2006, de 14/08/2006, 35.831, de 19/09/2014, e 36.974, de 11/12/2015:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) Para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.2 Da Advertência**

8.2.1 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

8.2.1.1 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e/ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

**8.3 Da Multa**

8.3.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II – 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.3.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018- DICOA/DEALF/CBMDF**

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.3.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

8.3.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.3.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.3.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **8.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da Administração em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 8.3.1.

8.3.8 A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **8.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

#### **8.4 Da Suspensão**

8.4.1 A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

8.4.2 O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF é a autoridade competente para aplicar a penalidade de suspensão quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e/ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.4.3 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União.

8.4.4 O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

#### **8.5 Da Declaração de Inidoneidade**

8.5.1 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente, à vista dos motivos informados na instrução processual.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018- DICOA/DEALF/CBMDF**

8.5.2 A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

8.5.3 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.6 Das Demais Penalidades**

8.6.1 As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.3 e 8.4.4.

8.6.2 As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.7 Do Direito de Defesa**

8.7.1 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.7.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.7.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.7.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

8.7.5 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ComprasGovernamentais, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

8.7.6 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.8 Do Assentamento em Registros**

8.8.1 Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018- DICOA/DEALF/CBMDF**

8.8.2 As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

**8.9 Da Sujeição a Perdas e Danos**

8.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

**8.10 Disposições Complementares**

8.10.1 As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

8.10.2 Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**9 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

9.1 Para **impugnar** o presente Pregão, **qualquer licitante poderá fazê-lo até 2 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: [impugnacoescbmdf@gmail.com](mailto:impugnacoescbmdf@gmail.com).

9.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pela unidade requisitante do material, decidir sobre a petição.

9.1.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2 **Os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: [impugnacoescbmdf@gmail.com](mailto:impugnacoescbmdf@gmail.com).

9.2.1 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no *link* correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

9.3 **Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação** por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, **até 2 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: [impugnacoescbmdf@gmail.com](mailto:impugnacoescbmdf@gmail.com).

9.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone "Recurso", **devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso em campo próprio específico do ComprasGovernamentais**. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis após o prazo do recorrente, **devendo ser apresentadas em campo próprio específico do ComprasGovernamentais**.

9.4.1 As razões e contrarrazões serão recebidas somente no ComprasGovernamentais, por meio de campo próprio específico. Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas diretamente ao Pregoeiro ou por quaisquer outros meios (fax, correspondência, correio eletrônico, etc).

9.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra "B", Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).

9.7 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o(a) pregoeiro(a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

9.8 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.

9.9 Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo,



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018- DICOA/DEALF/CBMDF**

apresentarem contrarrrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.

9.10 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF procederá a homologação do certame.

9.11 O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.

9.12 Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

**10 DO CONTRATO**

10.1 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, no art. 7º da Lei 10.520 e neste Edital.

10.1.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e/ou no contrato e das demais cominações legais.

10.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável conforme legislação vigente.

10.3 Após a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, prestar uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

10.3.1 Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

10.3.1.1 **A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do contrato.**

10.3.2 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

10.3.3 Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) somente poderá ser levantada **90 (noventa) dias após a extinção do contrato**, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração do CBMDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

10.3.4 Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada descumprimento de cláusula contratual.

10.3.5 A garantia prestada deverá ser comprovada junto a Diretoria de Contratações e Aquisições no prazo previsto no item 10.3.

10.3.6 Caso a contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar **TED ou depósito** para a Secretaria

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018- DICOA/DEALF/CBMDF**

de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CNPJ 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 100; Conta 800482-8.

**10.4 O prazo máximo para assinatura e entrega do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do Termo de Convocação.**

10.4.1 O prazo para assinatura do contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4.2 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.

10.5 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, nos termos do § 2º, do art. 27, do Decreto 5.450/05.

10.6 O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

10.7 O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8 Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União.

10.9 O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, todos da Lei 8.666/93.

**11 DO PAGAMENTO**

11.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

IV – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

11.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19.

11.2.1 As Notas Fiscais emitidas para CNPJ, ou razão social, divergente não serão aceitas.

11.3 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

11.3.1 A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

11.3.2 As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

11.4 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA (art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121, publicado no DODF nº 31, de 17 de fevereiro de 2016).

**11.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou**

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018- DICOA/DEALF/CBMDF**

**correção monetária (quando for o caso).**

11.6 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.7 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.

11.8 Às empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A (BRB). Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011.

**12 DA ENTREGA DO MATERIAL**

12.1 O material deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidos neste edital e seu anexo, contado da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato, em dia de expediente do CBMDF, em seu horário de funcionamento;

12.2 Será recebido o material:

I – provisoriamente, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II – definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital.

12.3 Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

12.4 Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

**13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

13.2 Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o(a) pregoeiro(a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

13.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas.

13.4 A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o prazo de 2 (duas) horas para o envio de documentos por meio do ComprasGovernamentais, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

13.5 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

13.6 À Administração do CBMDF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

13.7 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/93, art. 65, §§ 1º, 2º, II).

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018- DICOA/DEALF/CBMDF**

13.8 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

13.9 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

13.10 O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União.

13.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.12 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Pregoeiro(a), na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER) ou através do fone 0xx(61) 3901-3483.

13.13 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012 (DODF 252, de 13/12/2012).

Brasília-DF, 10 de abril de 2018

MARCELO TEIXEIRA DANTAS - Ten-Cel. QOBM/Comb.  
Diretor de Contratações e Aquisições  
Matr. 1399943





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018- DICOA/DEALF/CBMDF**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 117/2017 - DIMAT**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AS VIATURAS DO CBMDF**

**1. DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de peças e acessórios originais ou genuínas para os veículos das marcas AGRALE, IVECO, LAND ROVER, SCANIA, MERCEDES-BENZ, VOLKSWAGEN, NISSAN, FIAT, FORD, MITSUBISHI, RENAULT, GM e YAMAHA que compõe a frota veicular do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, mediante as exigências, especificações e condições estabelecidas abaixo.

**2. JUSTIFICATIVA:**

O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF é uma corporação cuja principal missão consiste na execução de atividades de defesa civil, prevenção e combate a incêndio, buscas, salvamentos e socorros públicos no âmbito do Distrito Federal. Para o desempenho de sua missão fim o CBMDF utiliza não só mão de obra qualificada como também equipamentos e viaturas específicos.

É missão do Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas-CEMEV a manutenção de cada um dos veículos e materiais operacionais da Corporação, de modo que os equipamentos e viaturas operacionais e de apoio estejam sempre em condições de uso para as atividades de socorro e demais tarefas a serem realizadas.

A frota do CBMDF com o passar dos anos tem sofrido um processo de diversificação acentuada, possuindo atualmente um total de 67 (sessenta e sete) modelos das mais diversificadas marcas de veículos, perfazendo um total geral de 725 (setecentas e vinte e cinco) viaturas emergenciais, não emergenciais e de apoio.

O uso intensivo desta frota nos serviços pertinentes torna imprescindível a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, suspensão, balanceamentos de rodas, alinhamentos, etc.), sendo necessário o fornecimento de peças e acessórios básicos, para que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento para atendimento à comunidade.

A aplicação de peças e acessórios originais ou genuínos, para a execução dos serviços de manutenção são fatores preponderantes para o bom funcionamento dos veículos e um controle mais eficiente no tocante à qualidade das peças aplicadas.

Diante da demanda observa-se que toda a Corporação será beneficiada com o respectivo pedido de aquisição de material. Desta forma faz-se necessária a aquisição.

**3. RECEBIMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO:**

O objeto deverá ser entregue no Centro de Suprimento e Materiais - CESMA do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, sito ao SAIS quadra 04 lote 05, complexo da Academia de Bombeiro Militar, Brasília - DF, telefone (61) 3901-2953 e (61) 3901-5984, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 13h00min às 19h00min.

Será confeccionado pela seção de Almoarifado do Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas - CEMEV, um pedido de peças em duas vias que constará o seguinte: número do pedido, data do pedido, assinatura do executor do contrato, descrição, quantidade e código das peças e acessórios. A segunda via do pedido de peças e acessórios deverá ser restituída ao CEMEV, juntamente com a Nota Fiscal correspondente ao pedido de peças;

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018- DICOA/DEALF/CBMDF**

A tabela do sistema AUDATEX será a ferramenta de fiscalização e controle dos pedidos de peças e acessórios, e pagamentos com os descontos ofertados no processo licitatório.

a) Casos excepcionais em que as peças e acessórios não estiverem cadastradas ou catalogadas no respectivo sistema, a Contratada fornecerá a peça e acessório original ou genuíno devendo apresentar o orçamento do mesmo objeto em uma concessionária, tornando assim uma segunda ferramenta de fiscalização e controle. Sobre o valor do orçamento será aplicado o devido desconto ofertado na licitação pela Contratada para fins de pagamento pelo CBMDF;

b) O orçamento da concessionária deverá conter as seguintes informações:

- Papel timbrado da concessionária;
- Assinatura de um funcionário da concessionária;
- Preços unitários e preços totais do orçamento;
- Endereço da concessionária;
- Telefone e/ou fax da concessionária;

c) O Executor do contrato, substituto eventual do executor do contrato ou Comissão executora do contrato serão responsáveis para verificar a autenticidade do orçamento apresentado pela contratada.

A contratada deverá emitir notas fiscais no valor total dos pedidos com respectivo desconto do processo licitatório.

Não há impedimento em adquirir uma peça de uma linha ou fabricante para atender a veículos de outras linhas ou fabricantes (procedimento necessário devido às adaptações comuns em viaturas de bombeiros) desde que a Nota Fiscal especifique a viatura à qual se destina a peça.

**4. PRAZOS DE ENTREGA:**

A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material, quando requisitado, nos prazos máximos previstos conforme tabela abaixo:

PEÇAS	PRAZO
Filtros, discos de freio, pastilhas de freio, baterias, lâmpadas e palhetas para limpador de pára-brisa.	24 horas
Outras peças para veículos até 5 anos de fabricação	72 horas
Outras peças para veículos de 6 a 10 anos de fabricação	96 horas
Outras peças para veículos acima de 11 anos de fabricação	5 dias úteis

**5. DO VALOR ESTIMADO:**

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 2.401.504,08 (dois milhões quatrocentos e um mil quinhentos e quatro reais e oito centavos) conforme planilha de custos abaixo. O valor foi estimado com base na previsão de gastos do CEMEV para 12 meses (baseado na análise dos valores gastos nas últimas contratações, bem como, os dados sobre aumento ou redução da frota de cada marca/modelo de veículo).

Item	Marca	Modelo	Quantidade de viaturas	Valor estimado para 12 meses	Valor desconto*	Valor com desconto
1	AGRALE	UTILITÁRIO	17	59.814,28	32 %	40.673,71**
2	IVECO	UTILITÁRIO	19	23.392,12	17,03 %	19.408,44**
3	FIAT	LEVE	81	180.033,95	20 %	144.027,16
4	FORD	UTILITÁRIO	37	54.979,58	20 %	43.983,66**
5	FORD	PESADO	1	9.435,50	20 %	7.548,40**
6	GM	UTILITÁRIO	21	60.300,00	32 %	41.004,00**
7	GM	LEVE	6	13.592,18	32 %	9.242,68**

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018- DICOA/DEALF/CBMDF**

8	IVECO	PESADO	1	1.275,00	17,03 %	1.057,87**
9	LAND ROVER	UTILITÁRIO	8	95.155,48	20 %	76.124,39**
10	MB	UTILITÁRIO	50	755.573,85	20 %	604.459,08
11	MB	PESADO	43	351.483,65	20 %	281.186,92
12	MITSUBISHI	UTILITÁRIO	31	175.216,22	5 %	166.455,41
13	NISSAN	LEVE	45	121.286,03	25 %	90.964,52
14	NISSAN	UTILITÁRIO	24	46.428,32	25 %	34.821,24**
15	RENAULT	LEVE	42	65.593,43	20 %	52.474,74**
16	RENAULT	UTILITÁRIO	53	439.786,23	20 %	351.828,98
17	SCANIA	PESADO	69	383.037,35	31,2 %	263.529,70
18	VOLKSWAGEN	PESADO	37	141.020,02	21 %	111.405,82
19	YAMAHA	LEVE	66	68.119,30	10 %	61.307,37**
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>2.401.504,08</b>

\* valores de desconto na tabela AUDATEX obtidos junto a contratações realizadas pela Administração Pública. **O CBMDF não aceitará propostas com percentuais inferiores ao estipulado nesta tabela.**

\*\* Itens submetidos ao tratamento diferenciado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), conforme item 3.2.1 do Instrumento convocatório. Vide art. 48 da Lei Complementar nº 123/2016.

**6. JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO:**

O julgamento das propostas será efetuado observando-se o seguinte:

- a) O critério de julgamento das propostas, atendidas demais condições, será com base no menor oferecido sobre a tabela do sistema Audatex;
- b) Nos casos excepcionais em que as peças e acessórios não estiverem cadastradas ou catalogadas no respectivo sistema, sendo utilizado o orçamento da concessionária como ferramenta de fiscalização e controle, sobre o valor do referido orçamento será aplicado o mesmo desconto ofertado na licitação pela Contratada para fins de pagamento pelo CBMDF;

**7. DO ESTOQUE DE PEÇAS:**

As instalações das Empresas licitantes estarão sujeitas a visitas técnicas previamente programadas para avaliar a sua capacidade de fornecimento, conforme os prazos estabelecidos no item 4.

**8. DA GARANTIA:**

A empresa fornecedora do material deverá oferecer garantia mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de aceitação do objeto, conforme nota fiscal que acompanhará a mercadoria e de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar, a qualquer tempo, substituições de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações exigidas, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Fornecer as peças e acessórios com eficiência e presteza, dentro dos prazos (especificados no item 4) e especificações, utilizando-se de peças e acessórios originais ou genuínas, conforme especificação dos fabricantes dos veículos, que podem ser solicitados por telefone, pessoalmente, por fax e outros.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018- DICOA/DEALF/CBMDF**

Deverá responder pelas despesas relativas a encargos, impostos e frete das peças e acessórios a serem entregues ao CBMDF;

As peças e acessórios deverão obedecer à especificação vigente para os veículos, enquadrando-se rigorosamente dentro dos padrões normativos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, sociais e de acidentes de trabalho, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade verificada nas peças e/ou acessórios fornecidos.

Designar executor do contrato, como encarregado pelos contratos entre a Contratada e o Contratante para a fiscalização das peças e/ou acessórios que apresentem eventuais irregularidades;

Efetuar os pagamentos de acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes.

**11. DO PAGAMENTO:**

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de nota fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de contrato/Executor de Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

Condições de pagamento:

- a) Nota Fiscal legível devidamente atestada;
- b) Autorização de uso da nota fiscal eletrônica;
- c) Pedido de material emitido pelo CEMEV, conforme modelo já existente;
- d) Ordem de serviço;
- e) Comprovação dos preços conforme tabela AUDATEX;
- f) Relatório de Exame do Material;
- g) Regularidade Fiscal (apresentação das certidões negativas);
- h) a DIOFI poderá solicitar outros documentos necessários a fiel execução do contrato.

**12. JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

De acordo com o inciso II, artigo 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de sistema de registro de preços. Da mesma forma no Art. 3º do Decreto nº 36.519, de 28 de maio de 2015:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando:

I - as características do bem ou serviço ensejarem necessidade de contratações frequentes;

II - a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa for conveniente;

III - a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, for conveniente; ou

IV - a natureza do objeto impossibilitar a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração.

E conforme artigo 2º da Portaria nº 33, de 18 de setembro de 2013, publicado no BG nº 179, de 19 de setembro de 2013:

Art. 2º O Sistema de Registro de Preços será regulado, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, conforme o caso, pelo Decreto Distrital nº 36.519/2015 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, no que couber.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018- DICOA/DEALF/CBMDF**

O presente processo de aquisição não se encaixa em um dos pré-requisitos do Art. 3º do Decreto nº 36.519, de 28 de maio de 2015, deste modo, não deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

**13. PENALIDADES:**

Pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002.

**14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado a cada 12 meses, por um período não superior a 60 meses, conforme legislação vigente.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A proposta deverá conter indicação, por escrito, de que será extensivo ao contratante, todos os descontos eventuais ou promocionais ofertados ao mercado durante a vigência do contrato.

Para os fins deste Termo de Referência adotam-se os seguintes conceitos:

**Peças originais:** são aquelas produzidas pelo mesmo fabricante que fornece às montadoras, naquele item especificam quem detém o projeto para fornecimento à montadora, porém em embalagem, controle de qualidade e garantia próprios.

**Peças genuínas:** são aquelas fornecidas pela montadora do veículo o equipamento de fabricação própria ou de outros fabricantes fornecedores, que abastecem a linha de montagem com peças produzidas seguindo as especificações e projeto do fabricante do veículo, especificações essas como, medidas, qualidade do material, variações padrão e outras características que propiciem um funcionamento harmônico com os demais componentes, estas peças passam por um rigoroso controle de qualidade o que garante à vida útil e a originalidade do veículo.

**MAURÍCIO** Silva de Oliveira - Ten-Cel. QOBM/Comb.

Chefe da SEPEC/DIMAT

Matr. 1400031



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018- DICOA/DEALF/CBMDF**

ANEXO II

Relação de Viaturas

ITEM	Marca	Prefixo	Modelo	Placa	Renavam	Tipo	Ano Fab/ Modelo
1	AGRALE	ASG - 72	FURGOVAN	JFO-4028	848304314	UTILITÁRIO	2004
2	AGRALE	AO - 50	VOLARE	JFO-3468	832467316	UTILITÁRIO	2003
3	AGRALE	AE - 6	GRAN MINI	JKA-0761	326329226	UTILITÁRIO	2011
4	AGRALE	AO - 51	GRAN MINI	JKA-0751	326323830	UTILITÁRIO	2011
5	AGRALE	AO - 52	GRAN MINI	JKA-0721	326320822	UTILITÁRIO	2011
6	AGRALE	AO - 53	GRAN MINI	JKA-0851	326373322	UTILITÁRIO	2011
7	AGRALE	AO - 54	GRAN MINI	JKA-0731	326321764	UTILITÁRIO	2011
8	AGRALE	AO - 55	GRAN MINI	JKA-0781	326361103	UTILITÁRIO	2011
9	AGRALE	AO - 56	GRAN MINI	JKA-0831	326370293	UTILITÁRIO	2011
10	AGRALE	AO - 57	GRAN MINI	JKA-0791	326362908	UTILITÁRIO	2011
11	AGRALE	AO - 58	GRAN MINI	JKA-0711	326319166	UTILITÁRIO	2011
12	AGRALE	AO - 59	GRAN MINI	JKA-0771	326330410	UTILITÁRIO	2011
13	AGRALE	AO - 60	GRAN MINI	JKA-0741	326322698	UTILITÁRIO	2011
14	AGRALE	AO - 61	GRAN MINI	JKA-0841	326371583	UTILITÁRIO	2011
15	AGRALE	AO - 62	GRAN MINI	JKA-0821	326368680	UTILITÁRIO	2011
16	AGRALE	AO - 63	GRAN MINI	JKA-0801	326364870	UTILITÁRIO	2011
17	AGRALE	ASG - 55	VOLARE	JFO-1028	827847831	UTILITÁRIO	2004
1	IVECO	ASO - 1	DAILY	JKA-1771	404275958	UTILITÁRIO	2011
2	IVECO	ASO - 2	DAILY	JKA-1761	403801036	UTILITÁRIO	2011
3	IVECO	CM - 1	DAILY	JFP-1296	817042539	UTILITÁRIO	2003
4	IVECO	AC - 22	70C16HDCS	JKA-1181	331653427	UTILITÁRIO	2011
5	IVECO	AC - 23	70C16HDCS	JKA-1221	331656310	UTILITÁRIO	2011
6	IVECO	AC - 26	70C16HDCS	JKA-1231	331658313	UTILITÁRIO	2011
7	IVECO	AC - 27	70C16HDCS	JKA-1151	331650452	UTILITÁRIO	2011
8	IVECO	AC - 28	70C16HDCS	JKA-1191	331654822	UTILITÁRIO	2011
9	IVECO	AC - 29	70C16HDCS	JKA-1141	331649764	UTILITÁRIO	2011
10	IVECO	AC - 30	70C16HDCS	JKA-1171	331651963	UTILITÁRIO	2011
11	IVECO	AC - 31	70C16HDCS	JKA-1211	331657619	UTILITÁRIO	2011
12	IVECO	AC - 32	70C16HDCS	JKA-1121	331646390	UTILITÁRIO	2011
13	IVECO	ASM - 7	170 E 22	JKH-5441	871768380	UTILITÁRIO	2005
14	IVECO	AGM - 2	380T38	JKH-7551	933539002	UTILITÁRIO	2005
15	IVECO	APSG - 1	DAILY 70C16	JFP-5442	985856882	UTILITÁRIO	2008
16	IVECO	APSG - 2	DAILY 70C16	JFP-5432	985842806	UTILITÁRIO	2008
17	IVECO	APSG - 3	DAILY 70C16	JFP-5452	985840056	UTILITÁRIO	2008
18	IVECO	ASH - 4	DAILY	JFO-3508	846371790	UTILITÁRIO	2004
19	IVECO	AC - 25	70C16HDCS	JKA-1131	331648342	UTILITÁRIO	2011
1	FIAT	AE - 5	SIENA	JEF-6781	166809845	LEVE	2009
2	FIAT	APS - 3	LINEA	JHO-9451	228503590	LEVE	2010
3	FIAT	APS - 4	LINEA	JHO-9461	228502578	LEVE	2010
4	FIAT	APS - 5	LINEA	JHO-9411	228506433	LEVE	2010
5	FIAT	APS - 7	LINEA	JHO-9481	228491282	LEVE	2010
6	FIAT	APS - 8	LINEA	JHO-9421	228505526	LEVE	2010
7	FIAT	APS - 9	LINEA	JHO-9531	228482798	LEVE	2010
8	FIAT	APS - 10	LINEA	JHO-9491	228487706	LEVE	2010
9	FIAT	APS - 11	LINEA	JHO-9541	228482186	LEVE	2010
10	FIAT	APS - 12	LINEA	JHO-9521	228483468	LEVE	2010

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018- DICOA/DEALF/CBMDF**

11	FIAT	APS - 13	LINEA	JHO-9261	231897820	LEVE	2010
12	FIAT	APS - 16	LINEA	JHO-9561	228480779	LEVE	2010
13	FIAT	APS - 18	LINEA	JHO-9551	228481570	LEVE	2010
14	FIAT	APS - 19	LINEA	JHO-9501	228486432	LEVE	2010
15	FIAT	APS - 20	LINEA	JHO-9571	228476658	LEVE	2010
16	FIAT	APS - 23	LINEA	JHO-9471	228894522	LEVE	2010
17	FIAT	APS - 24	LINEA	JHO-9431	228504830	LEVE	2010
18	FIAT	APS - 25	LINEA	JHO-9441	228504287	LEVE	2010
19	FIAT	APS - 26	LINEA	JHO-9511	228484162	LEVE	2010
20	FIAT	APS - 35	UNO	JHO-0201	281897875	LEVE	2010
21	FIAT	APS - 36	SIENA	JFO-0917	166368709	LEVE	2009
22	FIAT	APS - 191	SIENA	JEF-6771	166772534	LEVE	2009
23	FIAT	APS - 192	SIENA	JEF-6811	166808601	LEVE	2009
24	FIAT	APS - 193	SIENA	JEF-6831	166807427	LEVE	2009
25	FIAT	APS - 195	SIENA	JEF-6801	166802336	LEVE	2009
26	FIAT	APS - 196	SIENA	JEF-6821	166799815	LEVE	2009
27	FIAT	APS - 197	SIENA	JFO-6567	166332470	LEVE	2009
28	FIAT	APS - 198	SIENA	JEF-6851	166798649	LEVE	2009
29	FIAT	APS - 199	SIENA	JEF-6941	166770183	LEVE	2009
30	FIAT	APS - 200	SIENA	JEF-6901	166778630	LEVE	2009
31	FIAT	APS - 201	SIENA	JEF-6891	166779440	LEVE	2009
32	FIAT	APS - 202	SIENA	JEF-6881	166769525	LEVE	2009
33	FIAT	APS - 203	SIENA	JEF-6911	166776980	LEVE	2009
34	FIAT	APS - 204	SIENA	JEF-6971	166771490	LEVE	2009
35	FIAT	APS - 205	SIENA	JEF-7031	166768901	LEVE	2009
36	FIAT	APS - 206	SIENA	JEF-7001	166770701	LEVE	2009
37	FIAT	APS - 207	SIENA	JEF-7061	166599808	LEVE	2009
38	FIAT	APS - 208	SIENA	JEF-7041	166601411	LEVE	2009
39	FIAT	APS - 209	SIENA	JEF-6871	166780324	LEVE	2009
40	FIAT	APS - 210	SIENA	JEF-6921	166776262	LEVE	2009
41	FIAT	APS - 211	SIENA	JEF-7051	166600601	LEVE	2009
42	FIAT	APS - 212	SIENA	JEF-7021	166773573	LEVE	2009
43	FIAT	APS - 213	SIENA	JEF-7011	166775320	LEVE	2009
44	FIAT	APS - 214	SIENA	JEF-6981	166771112	LEVE	2009
45	FIAT	APS - 215	SIENA	JFO-0907	166370010	LEVE	2009
46	FIAT	APS - 216	SIENA	JFO-3827	166362565	LEVE	2009
47	FIAT	APS - 217	SIENA	JFO-6367	166334383	LEVE	2009
48	FIAT	APS - 286	SIENA	JFO-2877	166367893	LEVE	2009
49	FIAT	APS - 287	SIENA	JEF-6861	166796883	LEVE	2009
50	FIAT	APS - 288	SIENA	JFO-0887	166570079	LEVE	2009
51	FIAT	APS - 289	SIENA	JFO-3347	166366323	LEVE	2009
52	FIAT	APS - 290	SIENA	JFO-5727	166360414	LEVE	2009
53	FIAT	APS - 291	SIENA	JFO-0797	166570885	LEVE	2009
54	FIAT	APS - 292	SIENA	JFO-0897	166554936	LEVE	2009
55	FIAT	APS - 339	SIENA	JEF-6791	166806390	LEVE	2009
56	FIAT	ASM - 11	DUCATO	JFO-0998	827863128	LEVE	2003
57	FIAT	ABRC - 2	DUCATO	JJE-4661	928099997	LEVE	2007
58	FIAT	APS - 345	UNO	JHO-0051	281868344	LEVE	2010
59	FIAT	APS - 341	UNO	JHO-0121	281878617	LEVE	2010
60	FIAT	APS - 342	UNO	JHO-0101	281877262	LEVE	2010
61	FIAT	AOF - 50	UNO	JHO-0041	281866465	LEVE	2010
62	FIAT	AOF - 51	UNO	JHO-0071	281871973	LEVE	2010
63	FIAT	APS - 344	UNO	JHO-0081	281875243	LEVE	2010
64	FIAT	AOF - 54	UNO	JHO-0131	281880050	LEVE	2010
65	FIAT	APS - 343	UNO	JHO-0161	281883050	LEVE	2010
66	FIAT	AOF - 56	UNO	JHO-0091	281876304	LEVE	2010
67	FIAT	AOF - 57	UNO	JHO-0151	281882231	LEVE	2010
68	FIAT	AOF - 58	UNO	JHO-0141	281880921	LEVE	2010
69	FIAT	AOF - 59	UNO	JHO-0061	281870810	LEVE	2010

**"Brasília – Patrimônio da Humanidade"**

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018- DICOA/DEALF/CBMDF**

70	FIAT	AOF - 60	UNO	JHO-0111	281878099	LEVE	2010
71	FIAT	ASI - 1	SIENA	JFO-0478	823685896	LEVE	2003
72	FIAT	ASI - 11	UNO	JHO-0241	281901830	LEVE	2010
73	FIAT	ASI - 12	UNO	JHO-0271	281902976	LEVE	2010
74	FIAT	ASI - 13	UNO	JHO-0191	281897131	LEVE	2010
75	FIAT	ASI - 15	UNO	JHO-0261	281918163	LEVE	2010
76	FIAT	ASI - 16	UNO	JHO-0251	281902330	LEVE	2010
77	FIAT	ASI - 17	UNO	JHO-0231	281901015	LEVE	2010
78	FIAT	ASI - 18	UNO	JHO-0211	281898715	LEVE	2010
79	FIAT	ASI - 19	UNO	JHO-0181	281896453	LEVE	2010
80	FIAT	ASI - 20	UNO	JHO-0031	281864284	LEVE	2010
81	FIAT	APS - 135	WK ADVENTURE	JFO-8198	925635235	LEVE	2006
1	FORD	AC - 14	CARGO 712	JKA-0561	323096506	UTILITÁRIO	2011
2	FORD	AC - 15	CARGO 712	JKA-0591	323216609	UTILITÁRIO	2011
3	FORD	AC - 16	CARGO 712	JKA-0601	323217346	UTILITÁRIO	2011
4	FORD	AC - 17	CARGO 712	JKA-0581	323215831	UTILITÁRIO	2011
5	FORD	AC - 18	CARGO 712	JKA-0571	323214959	UTILITÁRIO	2011
6	FORD	AC - 19	CARGO 712	JKA-0611	323218334	UTILITÁRIO	2011
7	FORD	AC - 20	CARGO 712	JKA-0621	323218989	UTILITÁRIO	2011
8	FORD	AC - 21	CARGO 712	JKA-0701	326316000	UTILITÁRIO	2011
9	FORD	ASG - 21	TRANSIT	JIA-0591	284800260	UTILITÁRIO	2010
10	FORD	ASG - 22	TRANSIT	JIA-0621	284804584	UTILITÁRIO	2010
11	FORD	ASG - 23	TRANSIT	JIA-0601	284802689	UTILITÁRIO	2010
12	FORD	ASG - 24	TRANSIT	JHW-1031	284476048	UTILITÁRIO	2010
13	FORD	ASG - 25	TRANSIT	JIA-0611	284803600	UTILITÁRIO	2010
14	FORD	ASG - 26	TRANSIT	JIA-0631	284805254	UTILITÁRIO	2010
15	FORD	ASG - 27	TRANSIT	JIA-0641	284806382	UTILITÁRIO	2010
16	FORD	ASG - 28	TRANSIT	JHW-1071	284476730	UTILITÁRIO	2010
17	FORD	ASG - 29	TRANSIT	JHW-1041	284476170	UTILITÁRIO	2010
18	FORD	ASG - 30	TRANSIT	JIA-0581	284798800	UTILITÁRIO	2010
19	FORD	ASG - 31	TRANSIT	JIA-0651	284807532	UTILITÁRIO	2010
20	FORD	ASG - 32	TRANSIT	JHW-1061	284476447	UTILITÁRIO	2010
21	FORD	ASG - 33	TRANSIT	JIA-0661	284808296	UTILITÁRIO	2010
22	FORD	ASG - 34	TRANSIT	JHW-1051	284476269	UTILITÁRIO	2010
23	FORD	ASG - 36	TRANSIT	JIA-0681	284809748	UTILITÁRIO	2010
24	FORD	ASG - 37	TRANSIT	JIA-0671	284808938	UTILITÁRIO	2010
25	FORD	ASG - 38	TRANSIT	JHW-1091	284477230	UTILITÁRIO	2010
26	FORD	ASG - 40	TRANSIT	JHW-1121	284477613	UTILITÁRIO	2010
27	FORD	ASG - 41	TRANSIT	JHW-1131	284478199	UTILITÁRIO	2010
28	FORD	ASG - 42	TRANSIT	JIB-0571	284478709	UTILITÁRIO	2010
29	FORD	ASG - 43	TRANSIT	JIB-0581	284479179	UTILITÁRIO	2010
30	FORD	ASG - 44	TRANSIT	JIB-0611	284481785	UTILITÁRIO	2010
31	FORD	ASG - 45	TRANSIT	JIB-0591	284479969	UTILITÁRIO	2010
32	FORD	ASG - 46	TRANSIT	JIA-0571	284482366	UTILITÁRIO	2010
33	FORD	ASG - 47	TRANSIT	JIB-0601	284480630	UTILITÁRIO	2010
34	FORD	AR - 80	TRANSIT	JHW-1101	284477370	UTILITÁRIO	2010
35	FORD	ASM - 13	TRANSIT	JHW-1081	284476994	UTILITÁRIO	2010
36	FORD	ATC - 2	CARGO 2622 E	JKA-1101	329887793	UTILITÁRIO	2011
37	FORD	ASI - 24	RANGER	JKA-1601	333451384	UTILITÁRIO	2011
1	FORD	ASO - 3	CARGO 1519 S	PBH-8180	1137026658	PESADO	2017
1	GENERAL MOTORS	AR - 85	S10 LTZ DD4A	PAX-3074	1113265733	UTILITÁRIO	2016
2	GENERAL MOTORS	AR - 86	S10 LTZ DD4A	OZZ-0985	1113265156	UTILITÁRIO	2016
3	GENERAL MOTORS	AR - 87	S10 LTZ DD4A	OZZ-0983	1113264923	UTILITÁRIO	2016
4	GENERAL MOTORS	AR - 88	S10 LTZ DD4A	PAX-3071	1113265466	UTILITÁRIO	2016
5	GENERAL MOTORS	AR - 89	S10 LTZ DD4A	OZZ-0982	1113264796	UTILITÁRIO	2016
6	GENERAL MOTORS	AR - 90	S10 LTZ DD4A	OZZ-1035	1113961314	UTILITÁRIO	2016
7	GENERAL MOTORS	abr/08	S10 LTZ DD4A	PAX-3068	1113960334	UTILITÁRIO	2016
8	GENERAL MOTORS	ASG - 90	S10 LTZ DD4A	PAX-3076	1113961616	UTILITÁRIO	2016
9	GENERAL MOTORS	AR - 93	S10 LTZ DD4A	PAX-3069	1113958330	UTILITÁRIO	2016

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018- DICOA/DEALF/CBMDF**

10	GENERAL MOTORS	APP - 6	S10 LTZ DD4A	OZZ-0984	1113264982	UTILITÁRIO	2016
11	GENERAL MOTORS	AR - 101	S10 LTZ DD4A	PAX-3070	1113265261	UTILITÁRIO	2016
12	GENERAL MOTORS	ARF - 35	S10 LTZ DD4A	OZZ-0981	1113264320	UTILITÁRIO	2016
13	GENERAL MOTORS	ARF - 36	S10 LTZ DD4A	PAX-3073	1113265890	UTILITÁRIO	2016
14	GENERAL MOTORS	ARF - 37	S10 LTZ DD4A	PAX-3072	1113265571	UTILITÁRIO	2016
15	GENERAL MOTORS	AR - 96	S10 LTZ DD4A	OZW-8811	1113962221	UTILITÁRIO	2016
16	GENERAL MOTORS	AR - 97	S10 LTZ DD4A	OZZ-1034	1113961152	UTILITÁRIO	2016
17	GENERAL MOTORS	AR - 98	S10 LTZ DD4A	OZZ-1033	1113960970	UTILITÁRIO	2016
18	GENERAL MOTORS	AR - 99	S10 LTZ DD4A	PAX-3075	1113961470	UTILITÁRIO	2016
19	GENERAL MOTORS	ASG - 91	S10 LTZ DD4A	OZW-8810	1113962060	UTILITÁRIO	2016
20	GENERAL MOTORS	API - 4	S10 LTZ DD4A	OZZ-0980	1113962469	UTILITÁRIO	2016
21	GENERAL MOTORS	API - 5	S10 LTZ DD4A	PAX-3077	1113961837	UTILITÁRIO	2016
1	GENERAL MOTORS	APS - 146	ASTRA	JFO-7878	915831791	LEVE	2007
2	GENERAL MOTORS	APS - 147	ASTRA	JFO-7888	915827140	LEVE	2007
3	GENERAL MOTORS	ASI - 7	VECTRA	JFP-3262	728629542	LEVE	1999
4	GENERAL MOTORS	ASI - 2	CORSA	JFP-1346	817044507	LEVE	2003
5	GENERAL MOTORS	ASI - 4	CORSA	JFP-1366	817045128	LEVE	2003
6	GENERAL MOTORS	ASI - 21	VECTRA	JFP-3172	728632551	LEVE	1999
1	IVECO	AGM-1	380T38	JKH-7551	933539002	PESADO	2005
1	LAND ROVER	ABR - 4	DEFENDER	JFO-9678	856084484	UTILITÁRIO	2005
2	LAND ROVER	ABR - 5	DEFENDER	JFO-9608	855473096	UTILITÁRIO	2005
3	LAND ROVER	ARF - 10	DEFENDER	JFO-9618	855473401	UTILITÁRIO	2005
4	LAND ROVER	ARF - 12	DEFENDER	JFO-9598	855472529	UTILITÁRIO	2005
5	LAND ROVER	ARF - 13	DEFENDER	JFO-9588	855475137	UTILITÁRIO	2005
6	LAND ROVER	ARF - 14	DEFENDER	JFO-9648	855474157	UTILITÁRIO	2005
7	LAND ROVER	ASG - 68	DEFENDER	JFO-9658	855474483	UTILITÁRIO	2005
8	LAND ROVER	ARF - 17	DEFENDER	JFO-9668	855474807	UTILITÁRIO	2005
1	MERCEDES BENZ	UR - 401	SPRINTER 415	OVT-1278	1004782524	UTILITÁRIO	2013
2	MERCEDES BENZ	UR - 407	SPRINTER 415	OVT-1279	1004782559	UTILITÁRIO	2013
3	MERCEDES BENZ	UR - 408	SPRINTER 415	OVT-1281	1004782672	UTILITÁRIO	2013
4	MERCEDES BENZ	UR - 409	SPRINTER 415	OVT-1283	1004782770	UTILITÁRIO	2013
5	MERCEDES BENZ	UR - 410	SPRINTER 415	OVT-1285	1004782923	UTILITÁRIO	2013
6	MERCEDES BENZ	UR - 413	SPRINTER 415	OVT-1282	1004782729	UTILITÁRIO	2013
7	MERCEDES BENZ	UR - 414	SPRINTER 415	OVT-1288	1004783091	UTILITÁRIO	2013
8	MERCEDES BENZ	UR - 415	SPRINTER 415	OVT-1286	1004782990	UTILITÁRIO	2013
9	MERCEDES BENZ	UR - 416	SPRINTER 415	OVT-1297	1004783504	UTILITÁRIO	2013
10	MERCEDES BENZ	UR - 417	SPRINTER 415	OVT-1290	1004783237	UTILITÁRIO	2013
11	MERCEDES BENZ	UR - 418	SPRINTER 415	OVT-1289	1004783172	UTILITÁRIO	2013
12	MERCEDES BENZ	UR - 421	SPRINTER 415	OVT-1298	1004783547	UTILITÁRIO	2013
13	MERCEDES BENZ	UR - 422	SPRINTER 415	OVT-1287	1004783040	UTILITÁRIO	2013
14	MERCEDES BENZ	UR - 436	SPRINTER 415	OVT-1295	1004783458	UTILITÁRIO	2013
15	MERCEDES BENZ	UR - 437	SPRINTER 415	OVT-1293	1004783377	UTILITÁRIO	2013
16	MERCEDES BENZ	UR - 451	SPRINTER 415	OVT-1291	1004783270	UTILITÁRIO	2013
17	MERCEDES BENZ	UR - 457	SPRINTER 415	OVT-1296	1004783474	UTILITÁRIO	2013
18	MERCEDES BENZ	UR - 516	SPRINTER 415	OVS-8364	1205185655	UTILITÁRIO	2013
19	MERCEDES BENZ	UR - 509	SPRINTER 415	OVS-8365	1205188875	UTILITÁRIO	2013
20	MERCEDES BENZ	UR - 508	SPRINTER 415	OVS-9723	1225005423	UTILITÁRIO	2013
21	MERCEDES BENZ	UR - 452	SPRINTER 415	OVS-9724	1225005814	UTILITÁRIO	2013
22	MERCEDES BENZ	UR - 434	SPRINTER 415	OVS-9725	1225006136	UTILITÁRIO	2013
23	MERCEDES BENZ	UR - 419	SPRINTER 415	OVS-8368	1225001193	UTILITÁRIO	2013
24	MERCEDES BENZ	UR - 441	SPRINTER 415	OVS-8363	1225115412	UTILITÁRIO	2013
25	MERCEDES BENZ	UR - 445	SPRINTER 415	OVS-9722	1225005024	UTILITÁRIO	2013
26	MERCEDES BENZ	UR - 411	SPRINTER 415	OVS-8367	1225000855	UTILITÁRIO	2013
27	MERCEDES BENZ	UR - 502	SPRINTER 415	OVS-8366	1205190136	UTILITÁRIO	2013
28	MERCEDES BENZ	UR - 612	SPRINTER 415	PAT-4854	1103209555	UTILITÁRIO	2016
29	MERCEDES BENZ	UR - 601	SPRINTER 415	PAT-4855	1103209717	UTILITÁRIO	2016
30	MERCEDES BENZ	UR - 602	SPRINTER 415	OZZ-0958	1103209482	UTILITÁRIO	2016
31	MERCEDES BENZ	UR - 603	SPRINTER 415	OZZ-0956	1103209440	UTILITÁRIO	2016
32	MERCEDES BENZ	UR - 606	SPRINTER 415	OZZ-0962	1103209539	UTILITÁRIO	2016

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018- DICOA/DEALF/CBMDF**

33	MERCEDES BENZ	UR - 607	SPRINTER 415	OZZ-0957	1103209474	UTILITÁRIO	2016
34	MERCEDES BENZ	UR - 608	SPRINTER 415	OZZ-0959	1103209490	UTILITÁRIO	2016
35	MERCEDES BENZ	UR - 609	SPRINTER 415	OZZ-0960	1103209504	UTILITÁRIO	2016
36	MERCEDES BENZ	UR - 610	SPRINTER 415	OZZ-0934	1103058344	UTILITÁRIO	2016
37	MERCEDES BENZ	UR - 613	SPRINTER 415	OZZ-0953	1103209270	UTILITÁRIO	2016
38	MERCEDES BENZ	UR - 615	SPRINTER 415	OZZ-0937	1103205843	UTILITÁRIO	2016
39	MERCEDES BENZ	UR - 616	SPRINTER 415	OZZ-0954	1103209407	UTILITÁRIO	2016
40	MERCEDES BENZ	UR - 617	SPRINTER 415	OZZ-0940	1103209369	UTILITÁRIO	2016
41	MERCEDES BENZ	UR - 618	SPRINTER 415	OZZ-0955	1103209423	UTILITÁRIO	2016
42	MERCEDES BENZ	UR - 622	SPRINTER 415	OZZ-0939	1103209334	UTILITÁRIO	2016
43	MERCEDES BENZ	UR - 637	SPRINTER 415	OZZ-0942	1103209385	UTILITÁRIO	2016
44	MERCEDES BENZ	UR - 641	SPRINTER 415	OZZ-0935	1103170594	UTILITÁRIO	2016
45	MERCEDES BENZ	AA - 9	SPRINTER 415	OZZ-0936	1103205568	UTILITÁRIO	2016
46	MERCEDES BENZ	AA - 10	SPRINTER 415	OZZ-0961	1103209520	UTILITÁRIO	2016
47	MERCEDES BENZ	AA - 11	SPRINTER 415	OZZ-0941	1103209377	UTILITÁRIO	2016
48	MERCEDES BENZ	UR - 619	SPRINTER	PAY-8524	1118186130	UTILITÁRIO	2016
49	MERCEDES BENZ	UR - 621	SPRINTER	PAY-8522	1118187650	UTILITÁRIO	2016
50	MERCEDES BENZ	UR - 625	SPRINTER	PAY-8523	1118184863	UTILITÁRIO	2016
1	MERCEDES BENZ	ABT - 28	ATEGO 1729	PAS-4919	1092381228	PESADO	2015
2	MERCEDES BENZ	ABT - 29	ATEGO 1729	PAS-4920	1092640476	PESADO	2015
3	MERCEDES BENZ	ABSL - 1	SPRINTER	JHO-9721	225855852	PESADO	2009
4	MERCEDES BENZ	ABSL - 2	SPRINTER	JHO-9731	225858207	PESADO	2009
5	MERCEDES BENZ	ABSL - 3	SPRINTER	JHO-9621	225854619	PESADO	2009
6	MERCEDES BENZ	ABSL - 4	SPRINTER	JHO-9631	226051528	PESADO	2009
7	MERCEDES BENZ	ABSL - 5	SPRINTER	JHO-9711	225857278	PESADO	2009
8	MERCEDES BENZ	ABSL - 6	SPRINTER	JHO-9741	225858762	PESADO	2009
9	MERCEDES BENZ	ABSL - 8	SPRINTER	JHO-9641	225643235	PESADO	2009
10	MERCEDES BENZ	AMV - 1	SPRINTER	JHO-9031	278569609	PESADO	2010
11	MERCEDES BENZ	AMV - 2	SPRINTER	JHO-9021	278607640	PESADO	2010
12	MERCEDES BENZ	APP - 3	ATEGO 1725	JHO-9611	226252647	PESADO	2010
13	MERCEDES BENZ	ASE - 24	ATEGO 823	JFO-3288	833614967	PESADO	2001
14	MERCEDES BENZ	ASE - 40	915/C	JKA-1581	336658095	PESADO	2011
15	MERCEDES BENZ	ASE - 41	915/C	JKA-1611	336660863	PESADO	2011
16	MERCEDES BENZ	ASE - 42	915/C	JKA-1631	337115826	PESADO	2011
17	MERCEDES BENZ	ASE - 43	915/C	JKA-1641	337114960	PESADO	2011
18	MERCEDES BENZ	abr/06	ATEGO 1726/42	JJL-1637	469497580	PESADO	2012
19	MERCEDES BENZ	APP - 4	ATEGO 1726/42	JJL-1677	469515813	PESADO	2012
20	MERCEDES BENZ	ATT - 102	ATEGO 1726/42	JJL-1447	469121440	PESADO	2012
21	MERCEDES BENZ	ATT - 103	ATEGO 1726/42	JJL-1487	469128372	PESADO	2012
22	MERCEDES BENZ	ATT - 104	ATEGO 1726/42	JJL-1457	469123230	PESADO	2012
23	MERCEDES BENZ	ATT - 105	ATEGO 1726/42	JJL-1437	469119950	PESADO	2012
24	MERCEDES BENZ	ATT - 106	ATEGO 1726/42	JJL-1537	469191406	PESADO	2012
25	MERCEDES BENZ	ATT - 107	ATEGO 1726/42	JJL-1467	469124822	PESADO	2012
26	MERCEDES BENZ	ATT - 108	ATEGO 1726/42	JJL-1497	469117788	PESADO	2012
27	MERCEDES BENZ	ATT - 109	ATEGO 1726/42	JJL-1517	469185970	PESADO	2012
28	MERCEDES BENZ	ATT - 101	ATEGO 1726/42	JJL-1527	469116625	PESADO	2012
29	MERCEDES BENZ	ATT - 111	ATEGO 1726/42	JJL-1657	469500646	PESADO	2012
30	MERCEDES BENZ	ATT - 112	ATEGO 1726/42	JJL-1647	469499354	PESADO	2012
31	MERCEDES BENZ	ATT - 113	ATEGO 1726/42	JJL-1687	469804726	PESADO	2012
32	MERCEDES BENZ	ATT - 114	ATEGO 1726/42	JJL-1667	469514809	PESADO	2012
33	MERCEDES BENZ	ATT - 115	ATEGO 1726/42	JJL-1697	469841583	PESADO	2012
34	MERCEDES BENZ	ATT - 116	ATEGO 1726/42	JJL-1627	469496290	PESADO	2012
35	MERCEDES BENZ	ATT - 117	ATEGO 1726/42	JJL-1477	469127180	PESADO	2012
36	MERCEDES BENZ	ATT - 118	ATEGO 1726/42	JKO-6821	517801523	PESADO	2012
37	MERCEDES BENZ	ATT - 119	ATEGO 1726/42	JKO-6851	517777282	PESADO	2012
38	MERCEDES BENZ	ATT - 120	ATEGO 1726/42	JKO-6841	517782243	PESADO	2012
39	MERCEDES BENZ	ATT - 121	ATEGO 1726/42	JKO-6831	517793741	PESADO	2012
40	MERCEDES BENZ	ATT - 122	ATEGO 1726/42	JKO-6791	517820773	PESADO	2012
41	MERCEDES BENZ	ATT - 123	ATEGO 1726/42	JKO-6861	517765870	PESADO	2012

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018- DICOA/DEALF/CBMDF**

42	MERCEDES BENZ	ATT - 124	ATEGO 1726/42	JKO-6811	517751445	PESADO	2012
43	MERCEDES BENZ	ATT - 125	ATEGO 1726/42	JKO-6801	517810891	PESADO	2012
1	MITSUBISHI	AE - 4	PAJERO HD	JKA-0311	296090654	UTILITÁRIO	2010
2	MITSUBISHI	ASG - 48	PAJERO HD	JKA-0211	296111007	UTILITÁRIO	2010
3	MITSUBISHI	ASG - 95	PAJERO HD	JKA-0451	295911280	UTILITÁRIO	2010
4	MITSUBISHI	ASG - 51	PAJERO HD	JKA-0431	296009067	UTILITÁRIO	2010
5	MITSUBISHI	ASG - 59	PAJERO HD	JKA-0281	295968354	UTILITÁRIO	2010
6	MITSUBISHI	ASG - 66	PAJERO HD	JKA-0171	296053341	UTILITÁRIO	2010
7	MITSUBISHI	ASG - 99	PAJERO HD	JKA-0261	296099554	UTILITÁRIO	2010
8	MITSUBISHI	ASG - 92	PAJERO HD	JKA-0441	295934441	UTILITÁRIO	2010
9	MITSUBISHI	ASG - 100	PAJERO HD	JKA-0351	295923490	UTILITÁRIO	2010
10	MITSUBISHI	ASG - 101	PAJERO HD	JKA-0381	296017604	UTILITÁRIO	2010
11	MITSUBISHI	ASG - 93	PAJERO HD	JKA-0421	296080411	UTILITÁRIO	2010
12	MITSUBISHI	ASG - 102	PAJERO HD	JKA-0191	295926694	UTILITÁRIO	2010
13	MITSUBISHI	ASG - 103	PAJERO HD	JKA-0341	295957360	UTILITÁRIO	2010
14	MITSUBISHI	AR - 103	PAJERO HD	JKA-0471	296062162	UTILITÁRIO	2010
15	MITSUBISHI	ASG - 104	PAJERO HD	JKA-0131	295998270	UTILITÁRIO	2010
16	MITSUBISHI	AR - 31	PAJERO HD	JKA-0391	295951141	UTILITÁRIO	2010
17	MITSUBISHI	ASG - 106	PAJERO HD	JKA-0401	295921846	UTILITÁRIO	2010
18	MITSUBISHI	ASG - 73	PAJERO HD	JKA-0461	295834552	UTILITÁRIO	2010
19	MITSUBISHI	ASG - 107	PAJERO HD	JKA-0201	295897058	UTILITÁRIO	2010
20	MITSUBISHI	ASG - 96	PAJERO HD	JKA-0301	295880201	UTILITÁRIO	2010
21	MITSUBISHI	ASG - 108	PAJERO HD	JKA-0331	296025453	UTILITÁRIO	2010
22	MITSUBISHI	ASG - 110	PAJERO HD	JKA-0241	295925779	UTILITÁRIO	2010
23	MITSUBISHI	ASG - 111	PAJERO HD	JKA-0161	296120588	UTILITÁRIO	2010
24	MITSUBISHI	ASG - 94	PAJERO HD	JKA-0291	295924330	UTILITÁRIO	2010
25	MITSUBISHI	ASG - 112	PAJERO HD	JKA-0221	296042269	UTILITÁRIO	2010
26	MITSUBISHI	ASG - 85	PAJERO HD	JKA-0271	296033430	UTILITÁRIO	2010
27	MITSUBISHI	AR - 48	PAJERO HD	JKA-0481	306318849	UTILITÁRIO	2010
28	MITSUBISHI	ASG - 113	PAJERO HD	JKA-0181	295989114	UTILITÁRIO	2010
29	MITSUBISHI	ASG - 70	L 200	OVQ-0943	594272203	UTILITÁRIO	2013
30	MITSUBISHI	AR - 100	L 200	PAQ-9701	1086497322	UTILITÁRIO	2016
31	MITSUBISHI	AR - 94	L 200	PAQ-9694	1086489320	UTILITÁRIO	2016
1	NISSAN	APS - 293	TIIDA	JIL-3231	336920016	LEVE	2011
2	NISSAN	APS - 294	TIIDA	JIL-3191	336913958	LEVE	2011
3	NISSAN	APS - 295	TIIDA	JIL-3221	336919905	LEVE	2011
4	NISSAN	APS - 296	TIIDA	JIL-3291	336921454	LEVE	2011
5	NISSAN	APS - 297	TIIDA	JIL-3211	336919816	LEVE	2011
6	NISSAN	APS - 298	TIIDA	JIL-3301	336921551	LEVE	2011
7	NISSAN	APS - 299	TIIDA	JIL-3181	336913680	LEVE	2011
8	NISSAN	APS - 300	TIIDA	JIL-3201	336914652	LEVE	2011
9	NISSAN	APS - 301	TIIDA	JIL-3271	336921152	LEVE	2011
10	NISSAN	APS - 302	TIIDA	JIL-3311	336921675	LEVE	2011
11	NISSAN	APS - 303	TIIDA	JIL-3261	336920938	LEVE	2011
12	NISSAN	APS - 304	TIIDA	JIL-3241	336920199	LEVE	2011
13	NISSAN	APS - 305	TIIDA	JIL-3281	336921330	LEVE	2011
14	NISSAN	APS - 306	TIIDA	JIL-3171	336913400	LEVE	2011
15	NISSAN	APS - 307	TIIDA	JIL-3251	336920342	LEVE	2011
16	NISSAN	APS - 308	TIIDA	JIL-3351	339168307	LEVE	2011
17	NISSAN	APS - 309	TIIDA	JIL-3421	339179139	LEVE	2011
18	NISSAN	APS - 310	TIIDA	JIL-3521	339194740	LEVE	2011
19	NISSAN	APS - 311	TIIDA	JIL-3431	339181699	LEVE	2011
20	NISSAN	APS - 312	TIIDA	JIL-3531	339195835	LEVE	2011
21	NISSAN	APS - 313	TIIDA	JIL-3321	339164662	LEVE	2011
22	NISSAN	APS - 314	TIIDA	JIL-3451	339182792	LEVE	2011
23	NISSAN	APS - 315	TIIDA	JIL-3361	339173149	LEVE	2011
24	NISSAN	APS - 316	TIIDA	JIL-3611	339200570	LEVE	2011
25	NISSAN	APS - 317	TIIDA	JIL-3571	339197862	LEVE	2011
26	NISSAN	APS - 318	TIIDA	JIL-3331	339165642	LEVE	2011

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018- DICOA/DEALF/CBMDF**

27	NISSAN	APS - 319	TIIDA	JIL-3441	339182393	LEVE	2011
28	NISSAN	APS - 320	TIIDA	JIL-3411	339178736	LEVE	2011
29	NISSAN	APS - 321	TIIDA	JIL-3581	339198397	LEVE	2011
30	NISSAN	APS - 322	TIIDA	JIL-3481	339189690	LEVE	2011
31	NISSAN	APS - 323	TIIDA	JIL-3391	339176210	LEVE	2011
32	NISSAN	APS - 324	TIIDA	JIL-3371	339175095	LEVE	2011
33	NISSAN	APS - 325	TIIDA	JIL-3541	339196610	LEVE	2011
34	NISSAN	APS - 327	TIIDA	JIL-3471	339189142	LEVE	2011
35	NISSAN	APS - 326	TIIDA	JIL-3511	339192836	LEVE	2011
36	NISSAN	APS - 328	TIIDA	JIL-3591	339199253	LEVE	2011
37	NISSAN	APS - 329	TIIDA	JIL-3401	339177020	LEVE	2011
38	NISSAN	APS - 330	TIIDA	JIL-3551	339197102	LEVE	2011
39	NISSAN	APS - 331	TIIDA	JIL-3561	339197480	LEVE	2011
40	NISSAN	APS - 332	TIIDA	JIL-3491	339191554	LEVE	2011
41	NISSAN	APS - 333	TIIDA	JIL-3501	339192135	LEVE	2011
42	NISSAN	APS - 334	TIIDA	JIL-3341	339166720	LEVE	2011
43	NISSAN	APS - 335	TIIDA	JIL-3601	339199970	LEVE	2011
44	NISSAN	APS - 336	TIIDA	JIL-3461	339183659	LEVE	2011
45	NISSAN	APS - 337	TIIDA	JIL-3381	339175699	LEVE	2011
1	NISSAN	ASG - 65	X - TERRA	JFO-4098	849243394	UTILITÁRIO	2005
2	NISSAN	ASG - 61	X - TERRA	JFQ-4405	849240247	UTILITÁRIO	2005
3	NISSAN	ASG - 62	X - TERRA	JFO-4118	849241995	UTILITÁRIO	2005
4	NISSAN	ASG - 63	X - TERRA	JFO-7598	853699380	UTILITÁRIO	2005
5	NISSAN	AR - 5	X - TERRA	JFO-4058	848499964	UTILITÁRIO	2005
6	NISSAN	AR - 8	X - TERRA	JFO-4088	849244277	UTILITÁRIO	2005
7	NISSAN	ASG - 97	FRONTIER XE25X4	JJU-3091	204316219	UTILITÁRIO	2009
8	NISSAN	ASG - 81	FRONTIER XE25X4	JJU-3031	204302811	UTILITÁRIO	2009
9	NISSAN	AR - 82	FRONTIER XE25X4	JJU-3071	204309050	UTILITÁRIO	2009
10	NISSAN	ASG - 71	FRONTIER XE25X4	JJU-3081	204314569	UTILITÁRIO	2009
11	NISSAN	AR - 83	FRONTIER XE25X4	JJU-3101	204321646	UTILITÁRIO	2009
12	NISSAN	ASG - 86	FRONTIER XE25X4	JJU-3141	204331900	UTILITÁRIO	2009
13	NISSAN	URSA - 25	FRONTIER XE25X4	JJU-3041	204305039	UTILITÁRIO	2009
14	NISSAN	URSA - 26	FRONTIER XE25X4	JJU-3121	204325692	UTILITÁRIO	2009
15	NISSAN	URSA - 27	FRONTIER XE25X4	JJU-3051	204306094	UTILITÁRIO	2009
16	NISSAN	URSA - 28	FRONTIER XE25X4	JJU-3111	204322928	UTILITÁRIO	2009
17	NISSAN	URSA-29	FRONTIER XE25X4	JJU-3061	204307171	UTILITÁRIO	2009
18	NISSAN	URSA - 29	FRONTIER XE25X4	JJU-3061	204307171	UTILITÁRIO	2009
19	NISSAN	URSA-30	FRONTIER XE25X4	JJU-3131	20430408	UTILITÁRIO	2009
20	NISSAN	ASG-64	FRONTIER XE25X4	JFO-7588	853699844	UTILITÁRIO	2005
21	NISSAN	ASG-67	FRONTIER XE25X4	JFO-7638	856729183	UTILITÁRIO	2005
22	NISSAN	AR-13	FRONTIER XE25X4	JFO-7608	853699267	UTILITÁRIO	2005
23	NISSAN	ASF-61	FRONTIER XE25X4	JFO-4108	849242649	UTILITÁRIO	2005
24	NISSAN	ASF-62	FRONTIER XE25X4	JFO-4048	848501101	UTILITÁRIO	2005
1	RENAULT	APS - 238	LOGAN	JEF-9801	216839017	LEVE	2010
2	RENAULT	APS - 239	LOGAN	JEF-9761	216840171	LEVE	2010
3	RENAULT	APS - 240	LOGAN	JEF-9721	216841267	LEVE	2010
4	RENAULT	APS - 245	LOGAN	JEF-9711	216261961	LEVE	2010
5	RENAULT	APS - 246	LOGAN	JEF-9751	216261120	LEVE	2010
6	RENAULT	APS - 247	LOGAN	JEF-9991	216189080	LEVE	2010
7	RENAULT	APS - 248	LOGAN	JEF-9791	216258979	LEVE	2010
8	RENAULT	APS - 249	LOGAN	JEF-9911	216835585	LEVE	2010
9	RENAULT	APS - 250	LOGAN	JEF-9951	216834198	LEVE	2010
10	RENAULT	APS - 251	LOGAN	JEF-9931	216837529	LEVE	2010
11	RENAULT	APS - 252	LOGAN	JEF-9741	216182573	LEVE	2010
12	RENAULT	ASI - 8	LOGAN	JEF-9701	216176786	LEVE	2010
13	RENAULT	ASI - 9	LOGAN	JEF-9941	216248051	LEVE	2010
14	RENAULT	ASI - 10	LOGAN	JEF-9901	215944011	LEVE	2010
15	RENAULT	ASI - 26	LOGAN	JHO-9251	255314310	LEVE	2010
16	RENAULT	ASI - 27	LOGAN	JEF-9861	216241294	LEVE	2010

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018- DICOA/DEALF/CBMDF**

17	RENAULT	AOF - 63	SANDERO DYNA 1.6	PAE-0991	1053533958	LEVE	2015
18	RENAULT	AOF - 64	SANDERO DYNA 1.6	PAE-0996	1053540253	LEVE	2015
19	RENAULT	AOF - 65	SANDERO DYNA 1.6	PAE-0993	1053536442	LEVE	2015
20	RENAULT	AOF - 66	SANDERO DYNA 1.6	PAE-0956	1053547240	LEVE	2015
21	RENAULT	AOF - 67	SANDERO DYNA 1.6	PAE-0955	1053546286	LEVE	2015
22	RENAULT	AOF - 68	SANDERO DYNA 1.6	PAE-0994	1053537783	LEVE	2015
23	RENAULT	AOF - 69	SANDERO DYNA 1.6	PAE-0954	1053545247	LEVE	2015
24	RENAULT	AOF - 70	SANDERO DYNA 1.6	PAE-0951	1053541470	LEVE	2015
25	RENAULT	AOF - 71	SANDERO DYNA 1.6	PAE-0992	1053535144	LEVE	2015
26	RENAULT	AOF - 72	SANDERO DYNA 1.6	PAE-0959	1053552820	LEVE	2015
27	RENAULT	AOF - 73	SANDERO DYNA 1.6	PAE-0995	1053539174	LEVE	2015
28	RENAULT	AOF - 74	SANDERO DYNA 1.6	PAE-0958	1053549790	LEVE	2015
29	RENAULT	AOF - 75	SANDERO DYNA 1.6	PAE-0953	1053544313	LEVE	2015
30	RENAULT	AOF - 76	SANDERO DYNA 1.6	PAE-0957	10535348491	LEVE	2015
31	RENAULT	AOF - 77	SANDERO DYNA 1.6	PAE-0952	1053542710	LEVE	2015
32	RENAULT	AOF - 78	SANDERO DYNA 1.6	PAE-0960	10535355145	LEVE	2015
33	RENAULT	AOF - 79	SANDERO DYNA 1.6	OVT-1360	1092052736	LEVE	2016
34	RENAULT	AOF - 80	SANDERO DYNA 1.6	OVT-1807	1092048780	LEVE	2016
35	RENAULT	AOF - 81	SANDERO DYNA 1.6	OVT-1809	1092040436	LEVE	2016
36	RENAULT	AOF - 82	SANDERO DYNA 1.6	OVT-1808	1092046892	LEVE	2016
37	RENAULT	AOF - 83	SANDERO DYNA 1.6	OVT-1806	1092051276	LEVE	2016
38	RENAULT	AOF - 84	SANDERO DYNA 1.6	OVT-1362	1092057193	LEVE	2016
39	RENAULT	AOF - 85	SANDERO DYNA 1.6	OVT-1361	1092055069	LEVE	2016
40	RENAULT	AOF - 86	SANDERO DYNA 1.6	OVT-1810	1092042145	LEVE	2016
41	RENAULT	AOF - 87	SANDERO DYNA 1.6	OVT-1364	1092060372	LEVE	2016
42	RENAULT	AOF - 88	SANDERO DYNA 1.6	OVT-1363	1092059498	LEVE	2016
1	RENAULT	ASM - 14	MASTER	JHO-9181	271384867	UTILITÁRIO	2010
2	RENAULT	AA - 7	MASTER	JKA-0961	329158074	UTILITÁRIO	2011
3	RENAULT	AA - 8	MASTER	JKA-1061	329170643	UTILITÁRIO	2011
4	RENAULT	ASG - 1	KANGOO	JFO-8798	201914310	UTILITÁRIO	2010
5	RENAULT	ASG - 2	KANGOO	JFO-8788	201632179	UTILITÁRIO	2010
6	RENAULT	ASG - 3	KANGOO	JFO-8318	201904217	UTILITÁRIO	2010
7	RENAULT	ASG - 4	KANGOO	JFO-8488	201912970	UTILITÁRIO	2010
8	RENAULT	ASG - 5	KANGOO	JFO-8308	201910616	UTILITÁRIO	2010
9	RENAULT	ASG - 6	KANGOO	JFO-8748	201894980	UTILITÁRIO	2010
10	RENAULT	ASG - 7	KANGOO	JFO-8518	201911922	UTILITÁRIO	2010
11	RENAULT	ASG - 8	KANGOO	JFO-8738	201905817	UTILITÁRIO	2010
12	RENAULT	ASG - 9	KANGOO	JFO-8498	201909081	UTILITÁRIO	2010
13	RENAULT	ASG - 10	KANGOO	JFO-8508	201902591	UTILITÁRIO	2010
14	RENAULT	ASG - 11	KANGOO	JKE-1101	201933993	UTILITÁRIO	2010
15	RENAULT	ASG - 12	KANGOO	JKE-1061	201924706	UTILITÁRIO	2010
16	RENAULT	ASG - 13	KANGOO	JKE-1021	201930862	UTILITÁRIO	2010
17	RENAULT	ASG - 14	KANGOO	JKE-1031	201929104	UTILITÁRIO	2010
18	RENAULT	ASG - 15	KANGOO	JKE-1051	201925931	UTILITÁRIO	2010
19	RENAULT	ASG - 16	KANGOO	JKE-1041	201927470	UTILITÁRIO	2010
20	RENAULT	ASG - 17	KANGOO	JKE-1081	201921642	UTILITÁRIO	2010
21	RENAULT	ASG - 18	KANGOO	JKE-1091	201932512	UTILITÁRIO	2010
22	RENAULT	ASG - 19	KANGOO	JKE-1121	201937298	UTILITÁRIO	2010
23	RENAULT	ASG - 56	MASTER	JFO-3498	848162226	UTILITÁRIO	2004
24	RENAULT	ASG - 57	KANGOO	JKE-1071	201922681	UTILITÁRIO	2010
25	RENAULT	ASG - 88	MASTER	JHO-9131	271392282	UTILITÁRIO	2010
26	RENAULT	UR - 296	MASTER	JHO-9201	271383011	UTILITÁRIO	2010
27	RENAULT	UR - 297	MASTER	JHO-9101	271394765	UTILITÁRIO	2010
28	RENAULT	UR - 298	MASTER	JHO-9121	271393246	UTILITÁRIO	2010
29	RENAULT	UR - 300	MASTER	JHO-9071	271379812	UTILITÁRIO	2010
30	RENAULT	UR - 301	MASTER	JHO-9111	271393955	UTILITÁRIO	2010
31	RENAULT	UR - 302	MASTER	JHO-9081	271387513	UTILITÁRIO	2010
32	RENAULT	UR - 303	MASTER	JHO-9141	271391537	UTILITÁRIO	2010
33	RENAULT	UR - 304	MASTER	JHO-9191	271383828	UTILITÁRIO	2010

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018- DICOA/DEALF/CBMDF**

34	RENAULT	UR - 305	MASTER	JHO-9151	271390719	UTILITÁRIO	2010
35	RENAULT	UR - 307	MASTER	JKA-0921	329150880	UTILITÁRIO	2011
36	RENAULT	UR - 308	MASTER	JKA-0971	329159194	UTILITÁRIO	2011
37	RENAULT	UR - 309	MASTER	JKA-1021	329162950	UTILITÁRIO	2011
38	RENAULT	UR - 310	MASTER	JKA-0861	328926450	UTILITÁRIO	2011
39	RENAULT	UR - 311	MASTER	JKA-0881	328927961	UTILITÁRIO	2011
40	RENAULT	UR - 312	MASTER	JKA-1081	329172727	UTILITÁRIO	2011
41	RENAULT	UR - 313	MASTER	JKA-0951	329156691	UTILITÁRIO	2011
42	RENAULT	UR - 314	MASTER	JKA-0941	329153650	UTILITÁRIO	2011
43	RENAULT	UR - 315	MASTER	JKA-0931	329151991	UTILITÁRIO	2011
44	RENAULT	ASG - 89	MASTER	JKA-0981	329160036	UTILITÁRIO	2011
45	RENAULT	ASG - 83	MASTER	JKA-0991	329161229	UTILITÁRIO	2011
46	RENAULT	UR - 318	MASTER	JKA-0891	329144766	UTILITÁRIO	2011
47	RENAULT	ASG - 82	MASTER	JKA-0871	328927260	UTILITÁRIO	2011
48	RENAULT	UR - 320	MASTER	JKA-1031	329163701	UTILITÁRIO	2011
49	RENAULT	UR - 321	MASTER	JKA-0911	329148800	UTILITÁRIO	2011
50	RENAULT	AMV - 4	MASTER	JKA-1091	329171631	UTILITÁRIO	2011
51	RENAULT	AMV - 5	MASTER	JKA-1051	329168894	UTILITÁRIO	2011
52	RENAULT	UR - 326	MASTER	JKA-1041	329168258	UTILITÁRIO	2011
53	RENAULT	AA - 1	MASTER	JFO-0988	824531469	UTILITÁRIO	2003
1	SCANIA	ASM - 1	VABIS 111	LFT-9903	290351910	PESADO	1980
2	SCANIA	AEM - 101	P 440 MAGIRUS	JKP-8320	551150807	PESADO	2012
3	SCANIA	AEM - 102	P 440 MAGIRUS	JKP-8340	551180170	PESADO	2012
4	SCANIA	AEM - 104	P 440 MAGIRUS	JKP-8330	551177012	PESADO	2012
5	SCANIA	AEM - 113	P 440 MAGIRUS	JKP-8360	551184469	PESADO	2012
6	SCANIA	AEM - 115	P 440 MAGIRUS	JKP-8350	551181648	PESADO	2012
7	SCANIA	ABTF - 107	JACINTO P-360	JKP-8230	569134846	PESADO	2013
8	SCANIA	ABTF - 108	JACINTO P-360	JKP-8260	569134978	PESADO	2013
9	SCANIA	ABTF - 109	JACINTO P-360	JKP-8270	569135010	PESADO	2013
10	SCANIA	ABTF - 116	JACINTO P-360	JKP-8240	569134919	PESADO	2013
11	SCANIA	ABTF - 117	JACINTO P-360	JKP-8280	569135036	PESADO	2013
12	SCANIA	ABTF - 118	JACINTO P-360	JKP-8220	569134781	PESADO	2013
13	SCANIA	ABTF - 125	JACINTO P-360	JKP-8250	569134935	PESADO	2013
14	SCANIA	ABTF - 100	JACINTO P-360	OVQ-0263	596326866	PESADO	2013
15	SCANIA	ABTF - 101	JACINTO P-360	OVQ-0593	596327030	PESADO	2013
16	SCANIA	ABTF - 102	JACINTO P-360	JKP-6850	586082557	PESADO	2013
17	SCANIA	ABTF - 103	JACINTO P-360	JKP-6890	586118667	PESADO	2013
18	SCANIA	ABTF - 104	JACINTO P-360	OVQ-0293	596326920	PESADO	2013
19	SCANIA	ABTF - 106	JACINTO P-360	JKP-6840	586081496	PESADO	2013
20	SCANIA	ABTF - 110	JACINTO P-360	JKP-6860	586083634	PESADO	2013
21	SCANIA	AEM - 114	P 440 MAGIRUS	JKM-1208	1006045489	PESADO	2013
22	SCANIA	AEM - 116	P 440 MAGIRUS	JJU-1058	1006045772	PESADO	2013
23	SCANIA	AEM - 122	P 440 MAGIRUS	JKN-0277	1006044679	PESADO	2013
24	SCANIA	ASE - 101	ITURRI--P-360	OVT-1300	1007046420	PESADO	2014
25	SCANIA	ASE - 102	ITURRI--P-360	OVT-1303	1006851612	PESADO	2014
26	SCANIA	ASE - 104	ITURRI--P-360	OVT-1299	1007045660	PESADO	2014
27	SCANIA	ASE - 108	ITURRI--P-360	OVT-1755	1006851663	PESADO	2014
28	SCANIA	ASE - 109	ITURRI--P-360	OVT-1302	1006851590	PESADO	2014
29	SCANIA	ASE - 112	ITURRI--P-360	OVQ-0793	1007048015	PESADO	2014
30	SCANIA	ASE - 116	ITURRI--P-360	OVS-9292	1007047370	PESADO	2014
31	SCANIA	ASE - 118	ITURRI--P-360	OVT-1304	1006851620	PESADO	2014
32	SCANIA	ASE - 121	ITURRI--P-360	OVS-9291	1007047183	PESADO	2014
33	SCANIA	ASE - 141	ITURRI--P-360	OVT-1301	1006851566	PESADO	2014
34	SCANIA	ABTF - 111	JACINTO P-360	OVQ-0563	596326963	PESADO	2013
35	SCANIA	ABTF - 112	JACINTO P-360	JKP-6830	586079084	PESADO	2013
36	SCANIA	ABTF - 115	JACINTO P-360	OVQ-0603	596327048	PESADO	2013
37	SCANIA	ABTF - 120	JACINTO P-360	OVQ-0573	596326971	PESADO	2013
38	SCANIA	ABTF - 122	JACINTO P-360	JKP-6870	586085122	PESADO	2013
39	SCANIA	ABTF - 123	JACINTO P-360	OVQ-0283	596326912	PESADO	2013

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018- DICOA/DEALF/CBMDF**

40	SCANIA	ABTF - 124	JACINTO P-360	JKP-6880	586101497	PESADO	2013
41	SCANIA	ABTF - 134	JACINTO P-360	OVQ-0613	596327064	PESADO	2013
42	SCANIA	ABTF - 141	JACINTO P-360	OVQ-0583	596327005	PESADO	2013
43	SCANIA	ABTF - 145	JACINTO P-360	OVQ-0553	596326955	PESADO	2013
44	SCANIA	ASE - 103	ITURRI--P-360	OVS-9735	1295072243	PESADO	2013
45	SCANIA	ASE - 106	ITURRI--P-360	OVS-9734	1295064160	PESADO	2013
46	SCANIA	ASE - 107	ITURRI--P-360	OVS-9733	1295062418	PESADO	2013
47	SCANIA	ASE - 110	ITURRI--P-360	OVS-9732	1295061500	PESADO	2013
48	SCANIA	ASE - 111	ITURRI--P-360	OVS-9731	1295056760	PESADO	2013
49	SCANIA	ASE - 113	ITURRI--P-360	OVS-9730	1295055560	PESADO	2013
50	SCANIA	ASE - 114	ITURRI--P-360	OVS-9729	1295054369	PESADO	2013
51	SCANIA	ASE - 115	ITURRI--P-360	OVS-9728	1295053010	PESADO	2013
52	SCANIA	ASE - 120	ITURRI--P-360	OVS-9736	1295073304	PESADO	2013
53	SCANIA	ASE - 119	ITURRI--P-360	OVS-9726	1295012852	PESADO	2013
54	SCANIA	ABE - 109	GIMAEX P360	OVS-7489	1022400450	PESADO	2014
55	SCANIA	ABE - 110	GIMAEX P360	OVS-7486	1022395120	PESADO	2014
56	SCANIA	ABE - 118	GIMAEX P360	OVS-7490	1022401219	PESADO	2014
57	SCANIA	ABE - 121	GIMAEX P360	OVS-7487	1022399036	PESADO	2014
58	SCANIA	ABE - 137	GIMAEX P360	OVS-7488	1022399842	PESADO	2014
59	SCANIA	ASE - 117	ITURRI--P-360	OVS-9727	1295051173	PESADO	2013
60	SCANIA	ASE - 100	ITURRI--P-360	PAC-9624	1040172900	PESADO	2014
61	SCANIA	ASE - 125	ITURRI--P-360	PAC-9621	1040164070	PESADO	2014
62	SCANIA	ASE - 134	ITURRI--P-360	PAC-9622	1040167940	PESADO	2014
63	SCANIA	ASE - 146	ITURRI--P-360	PAC-9623	1040170363	PESADO	2014
64	SCANIA	ABE - 108	GIMAEX P360	OVT-2169	1039158991	PESADO	2014
65	SCANIA	ABE - 107	GIMAEX P360	OVT-0402	1039162050	PESADO	2014
66	SCANIA	ABE - 117	GIMAEX P360	OVT-0399	1039154007	PESADO	2014
67	SCANIA	ABE - 136	GIMAEX P360	OVT-0401	1039067376	PESADO	2014
68	SCANIA	ABE - 146	GIMAEX P360	OVT-0400	1039163030	PESADO	2014
69	SCANIA	ASE - 122	ITURRI - P360	OVS-9293	01007047639	PESADO	2014
1	VOLKS WAGEN	AC - 12	13.180	JFO-8138	950319775	PESADO	2007
2	VOLKS WAGEN	AO - 10	17.210	JFO-1008	824532600	PESADO	2003
3	VOLKS WAGEN	AO - 11	17.210	JFO-0978	824533461	PESADO	2003
4	VOLKS WAGEN	AO - 12	17.210	JFO-1018	824540212	PESADO	2003
5	VOLKS WAGEN	AO - 13	17.210	JFO-0968	824534824	PESADO	2003
6	VOLKS WAGEN	AO - 31	PIÁ	JFO-8597	170302059	PESADO	2009
7	VOLKS WAGEN	AO - 32	PIÁ	JFO-8587	170300145	PESADO	2009
8	VOLKS WAGEN	AO - 36	GRAND VIA	JKA-0531	323533523	PESADO	2011
9	VOLKS WAGEN	AO - 37	GRAND VIA	JKA-0501	323546587	PESADO	2011
10	VOLKS WAGEN	AO - 38	GRAND VIA	JKA-0631	326563210	PESADO	2011
11	VOLKS WAGEN	AO - 39	GRAND VIA	JKA-0541	323522734	PESADO	2011
12	VOLKS WAGEN	AO - 40	GRAND VIA	JKA-0551	323535267	PESADO	2011
13	VOLKS WAGEN	AO - 41	GRAND VIA	JKA-0511	323521274	PESADO	2011
14	VOLKS WAGEN	AO - 42	GRAND VIA	JKA-0491	323545866	PESADO	2011
15	VOLKS WAGEN	AO - 43	GRAND VIA	JKA-0521	323545017	PESADO	2011
16	VOLKS WAGEN	AO - 44	GRAND VIA	JKA-0671	326560998	PESADO	2011
17	VOLKS WAGEN	AO - 45	GRAND VIA	JKA-0641	326155031	PESADO	2011
18	VOLKS WAGEN	AO - 46	GRAND VIA	JKA-0661	326561617	PESADO	2011
19	VOLKS WAGEN	AO - 47	GRAND VIA	JKA-0651	326562435	PESADO	2011
20	VOLKS WAGEN	AO - 48	GRAND VIA	JKA-0681	326560289	PESADO	2011
21	VOLKS WAGEN	AO - 49	GRAND VIA	JKA-0691	326559329	PESADO	2011
22	VOLKS WAGEN	ATC - 1	15.180 CNM	JFO-4979	117310026	PESADO	2007
23	VOLKS WAGEN	ABT - 20	17250 CNC	JFP-5462	173123600	PESADO	2009
24	VOLKS WAGEN	ABT - 22	17250 CNC	JFO-4989	173126375	PESADO	2009
25	VOLKS WAGEN	ABT - 25	17250 CNC	JFO-2999	173128726	PESADO	2009
26	VOLKS WAGEN	ABT - 26	17250 CNC	JFO-2019	173129374	PESADO	2009
27	VOLKS WAGEN	ABT - 27	17250 CNC	JFO-3729	173128092	PESADO	2009
28	VOLKS WAGEN	AT - 8	31.320	JFO-8557	173131107	PESADO	2009
29	VOLKS WAGEN	AT - 9	31.320	JFO-8547	173130305	PESADO	2009

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018- DICOA/DEALF/CBMDF**

30	VOLKS WAGEN	ACI - 2	VW 15.90 CRM 4X2	FHJ-9159	593400240	PESADO	2013
31	VOLKS WAGEN	AC - 33	19.390 4X2	JKK-4638	536956707	PESADO	2013
32	VOLKS WAGEN	AT - 11	CONSTALATION 31330	OVQ-5673	1100240338	PESADO	2016
33	VOLKS WAGEN	AT - 12	CONSTALATION 31330	PAT-4798	1100241512	PESADO	2016
34	VOLKS WAGEN	AT - 13	CONSTALATION 31330	OVQ-5693	1099556012	PESADO	2016
35	VOLKS WAGEN	AT - 10	CONSTALATION 31330	OVQ-5753	1099555075	PESADO	2016
36	VOLKS WAGEN	AT - 15	CONSTALATION 31330	OVQ-5663	1100238791	PESADO	2016
37	VOLKS WAGEN	AT - 14	CONSTALATION 31330	OVQ-5683	1100242365	PESADO	2016
1	YAMAHA	AE - 8	XTZ 250	JHE-0021	134383990	LEVE	2008
2	YAMAHA	MT - 21	XTZ 250	JHE-0211	134537726	LEVE	2008
3	YAMAHA	MT - 22	XTZ 250	JHE-0081	134526473	LEVE	2008
4	YAMAHA	MT - 24	XTZ 250	JHE-0011	134544870	LEVE	2008
5	YAMAHA	MT - 25	XTZ 250	JHE-0261	134543491	LEVE	2008
6	YAMAHA	MT - 26	XTZ 250	JHE-0201	134535286	LEVE	2008
7	YAMAHA	MT - 27	XTZ 250	JHE-0221	134539206	LEVE	2008
8	YAMAHA	MT - 28	XTZ 250	JHE-0351	134533615	LEVE	2008
9	YAMAHA	MT - 29	XTZ 250	JHE-0091	134545508	LEVE	2008
10	YAMAHA	MT - 30	XTZ 250	JHE-0031	134529251	LEVE	2008
11	YAMAHA	MT - 42	XTZ 250	JHE-0061	134354133	LEVE	2008
12	YAMAHA	MT - 43	XTZ 250	JHE-0251	134384962	LEVE	2008
13	YAMAHA	MT - 44	XTZ 250	JHE-0171	134521935	LEVE	2008
14	YAMAHA	MT - 45	XTZ 250	JHE-0281	134345037	LEVE	2008
15	YAMAHA	MT - 46	XTZ 250	JHE-0331	134383354	LEVE	2008
16	YAMAHA	MT - 47	XTZ 250	JHE-0111	134382447	LEVE	2008
17	YAMAHA	MT - 48	XTZ 250	JHE-0231	134538293	LEVE	2008
18	YAMAHA	MT - 49	XTZ 250	JHE-0131	134533046	LEVE	2008
19	YAMAHA	MT - 50	XTZ 250	JHE-0271	134382897	LEVE	2008
20	YAMAHA	MT - 51	XTZ 250	JHE-0121	134522974	LEVE	2008
21	YAMAHA	MT - 52	XTZ 250	JHE-0161	134529936	LEVE	2008
22	YAMAHA	MT - 53	XTZ 250	JHE-0071	134382048	LEVE	2008
23	YAMAHA	MT - 54	XTZ 250	JHE-0321	134540514	LEVE	2008
24	YAMAHA	MT - 55	XTZ 250	JHE-0041	134524799	LEVE	2008
25	YAMAHA	MT - 56	XTZ 250	JHE-0241	134534557	LEVE	2008
26	YAMAHA	MT - 57	XTZ 250	JHE-0181	134540000	LEVE	2008
27	YAMAHA	MT - 58	XTZ 250	JHE-0191	134332210	LEVE	2008
28	YAMAHA	MT - 59	XTZ 250	JHE-0291	134346920	LEVE	2008
29	YAMAHA	MR - 6	XTZ 250	JHE-0051	134531329	LEVE	2008
30	YAMAHA	MR - 8	XTZ 250	JHE-0301	134383770	LEVE	2008
31	YAMAHA	MR - 9	XTZ 250	JHE-0141	134353560	LEVE	2008
32	YAMAHA	MR - 10	XTZ 250	JHE-0361	134338391	LEVE	2008
33	YAMAHA	MR - 15	XTZ 250	JHE-0371	134346068	LEVE	2008
34	YAMAHA	MR - 21	XTZ 250	JHE-0341	134384644	LEVE	2008
35	YAMAHA	MR - 22	XTZ 250	JHE-0151	134525361	LEVE	2008
36	YAMAHA	MR - 27	XT 660R	JGV-9042	172020654	LEVE	2009
37	YAMAHA	MR - 28	XT 660R	JGV-9052	172021715	LEVE	2009
38	YAMAHA	MR - 29	XT 660R	JGV-9062	172022525	LEVE	2009
39	YAMAHA	MR - 30	XT 660R	JGV-9072	172023629	LEVE	2009
40	YAMAHA	MR - 31	XT 660R	JGV-9082	172024420	LEVE	2009
41	YAMAHA	MR - 32	XT 660R	JGV-9092	172025249	LEVE	2009
42	YAMAHA	MR - 33	XT 660R	JGV-9102	172025990	LEVE	2009
43	YAMAHA	MR - 34	XT 660R	JGV-9112	172026822	LEVE	2009
44	YAMAHA	MR - 35	XT 660R	JGV-9122	172027551	LEVE	2009
45	YAMAHA	MR - 36	XT 660R	JGV-9132	172028450	LEVE	2009
46	YAMAHA	MR - 37	XT 660R	JGV-9142	172029333	LEVE	2009
47	YAMAHA	MR - 38	XT 660R	JGV-9152	172030013	LEVE	2009
48	YAMAHA	MR - 39	XT 660R	JGV-9162	172030978	LEVE	2009
49	YAMAHA	MR - 40	XT 660R	JGV-9172	172031788	LEVE	2009
50	YAMAHA	MR - 41	XT 660R	JGV-9182	172032725	LEVE	2009
51	YAMAHA	MR - 42	XT 660R	JGV-9192	172033560	LEVE	2009

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018- DICOA/DEALF/CBMDF**

52	YAMAHA	MR - 43	XT 660R	JGV-9202	172042151	LEVE	2009
53	YAMAHA	MR - 44	XT 660R	JGV-9212	172036879	LEVE	2009
54	YAMAHA	MR - 45	XT 660R	JGV-9952	172043077	LEVE	2009
55	YAMAHA	MR - 46	XT 660R	JFP-3826	174148186	LEVE	2009
56	YAMAHA	MR - 47	XT 660R	JFP-3796	174144628	LEVE	2009
57	YAMAHA	MR - 48	XT 660R	JFP-3856	174149565	LEVE	2009
58	YAMAHA	MR - 49	XT 660R	JFP-3806	174146540	LEVE	2009
59	YAMAHA	MR - 50	XT 660R	JGV-9992	174033672	LEVE	2009
60	YAMAHA	MR - 51	XT 660R	JGV-9962	174033648	LEVE	2009
61	YAMAHA	MR - 52	XT 660R	JFP-3836	174148780	LEVE	2009
62	YAMAHA	MR - 53	XT 660R	JGV-9982	174033664	LEVE	2009
63	YAMAHA	MR - 54	XT 660R	JGV-9972	174033656	LEVE	2009
64	YAMAHA	MR - 55	XT 660R	JFP-3816	174147325	LEVE	2009
65	YAMAHA	MR - 56	XT 660R	JGV-9232	172038200	LEVE	2009
66	YAMAHA	ASI - 25	XTZ 250	JHE-0311	134541936	LEVE	2008

(Protocolo 4527863)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018- DICOA/DEALF/CBMDF**

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº  
\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_, os termos do Padrão nº 08/2002.

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_

**Cláusula Primeira – Das Partes**

O Distrito Federal, por meio de \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_.

**Cláusula Segunda – Do Procedimento**

O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF (fls. \_\_\_\_\_), da Proposta de fls. \_\_\_\_\_ e da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Terceira – Do Objeto**

O Contrato tem por objeto a aquisição de \_\_\_\_\_, consoante especifica o Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF (fls. \_\_\_\_\_) e a Proposta de fls. \_\_\_\_\_, que passam a integrar o presente Termo.

**Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento**

A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida no Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF (fls. \_\_\_\_\_) e na Proposta de fls. \_\_\_\_\_, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

**Cláusula Quinta – Do Valor**

O valor total do Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo a importância de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

**Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária**

6.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária:

II - Programa de Trabalho:

III - Natureza da Despesa: 33.90.30

IV – Fonte de Recursos:

6.2 O empenho inicial é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, sob o evento nº \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

**Cláusula Sétima – Do Pagamento**

7.1 - O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19;

7.1.2 - A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

7.2 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

\_\_\_\_\_  
"Brasília – Patrimônio da Humanidade"  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES  
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483  
[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018- DICOA/DEALF/CBMDF**

I - Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

IV - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

**Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável conforme legislação vigente.

**Cláusula Nona – Da Garantia Contratual**

9.1 - A garantia para a execução do Contrato será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante uma das seguintes modalidades a escolha do Contratado: fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.1.1 - A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do contrato.

9.2 - Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) somente poderá ser levantada 90 dias após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração do CBMDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

9.3 - Caso a contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CNPJ 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 100; Conta 800482-8.

**Cláusula Décima – Da garantia ou Assistência Técnica**

A garantia ou assistência técnica do bem está especificada de acordo com o Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF e a proposta de nº de protocolo \_\_\_\_\_, anexos a este Contrato.

**Cláusula Décima Primeira – Da responsabilidade do Distrito Federal**

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

**Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

12.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais; e

- Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;

- Zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018- DICOA/DEALF/CBMDF**

- Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato;
- Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- Entregar os produtos observando o seguinte:
  - O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, devendo ser utilizadas preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
  - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
  - As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

12.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

12.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

12.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

12.6 – A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

**Cláusula Décima Terceira – Da Alteração Contratual**

13.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

13.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

**14.1 - Das Espécies**

14.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:**

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

b) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018- DICOA/DEALF/CBMDF**

seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**14.2 - Da Advertência**

14.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Diretor de Contratações e Aquisições se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

**14.3 - Da Multa**

14.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II – 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

14.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

14.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

14.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

14.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018- DICOA/DEALF/CBMDF**

14.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **14.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

14.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem **14.3.1**.

14.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **14.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

**14.4 - Da Suspensão**

14.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

14.4.2 - É competente para aplicar a penalidade de suspensão o Diretor de Contratações e Aquisições se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

14.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

14.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

**14.5 - Da Declaração de Inidoneidade**

14.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Comandante-Geral do CBMDF, à vista dos motivos informados na instrução processual.

14.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item **14.5** permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

14.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.6 - Das Demais Penalidades**

14.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela CENTRAL DE LICITAÇÕES, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem **14.5**;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem **14.4.3** e **14.4.4**.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018- DICOA/DEALF/CBMDF**

14.6.2 - As sanções previstas nos subitens **14.4** e **14.5** poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.7 - Do Direito de Defesa**

14.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

14.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

14.7.5 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens **14.2** e **14.3** deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.8 - Do Assentamento em Registros**

14.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

14.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

**14.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos**

14.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste instrumento**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

**14.10 – Disposições Complementares**

14.10.1- As sanções previstas nos subitens **14.2**, **14.3** e **14.4** do presente capítulo serão aplicadas pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

14.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão Amigável**

15.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

15.2 – A rescisão amigável deve ser antecedida de manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

**Cláusula Décima Sexta – Da Rescisão**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018- DICOA/DEALF/CBMDF**

**Cláusula Décima Sétima – Dos débitos para com a Fazenda Pública**

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**Cláusula Décima Oitava – Do Executor**

O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

**Cláusula Décima Nona - Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo CBMDF. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, caput, da Lei 8.666/93.

**Cláusula Vigesima – Do Foro**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Pelo Distrito Federal: \_\_\_\_\_

Pela Contratada: \_\_\_\_\_





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018- DICOA/DEALF/CBMDF**

**ANEXO IV**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_/20\_\_-CBMDF

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como **RESPONSABILIZA-SE** pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Observações:** Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no Compras Governamentais tais como aquelas relativas à:  
I) habilitação jurídica, quando for o caso;  
II) qualificação técnica;  
III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;  
IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;  
V) regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais; e  
VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**"Brasília – Patrimônio da Humanidade"**

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES  
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483  
[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)